



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG** - Os procedimentos para acesso ao Edital desta Dispensa Eletrônica estão disponíveis no sítio: <https://araponga.mg.leg.br/>, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**SETOR:** Secretaria da Câmara Municipal.

**OBJETO:** Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao art. 75, inciso II, c/c a Resolução nº 07/2023 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado referente à aquisição dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência é de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Propostas serão recebidas exclusivamente por meio da Plataforma “bnc.org.br”, a partir das 00h01min do dia 30/06/2026, encerrando-se às 08h30min do dia 03/07/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 03/07/2026 a partir das 08h31min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 03/07/2026 – Duração da sessão: 01h00min.

**ATENÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM, EMPRESAS LOCAIS OU SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, QUAIS SEJAM: SÃO MIGUEL DO ANTA, PEDRA BONITA, FERVEDOURO, CANAÃ, JEQUERI, ERVÁLIA E MIRADOURO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 EDITAL Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 008/2026

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Araponga/MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados, a instauração do Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa Eletrônica nº 008/2026, tendo por objeto a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1.2.1. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bnc.org.br”, a partir das 00h01min do dia 30/06/2026, encerrando-se às 08h30min do dia 03/07/2026.**

**1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/07/2026 a partir das 08h31min.**

**1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/07/2026 – Duração da sessão: 01h00min.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado por meio de Portaria, para conduzir os processos eletrônicos, Sra. Thais Rodrigues Macedo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

1.4. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, aquisição de matéria prima, serviços de industrialização, embalagens, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc., devendo a empresa, fornecer os salgados nas quantidades efetivamente solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade de produto fresco ou seja, fritos recentemente em temperatura de morno para quente, pois não se admitirá o fornecimento de salgados frios e/ou congelados e/ou com aparência e/ou cheiro e/ou sabor de produtos industrializados a mais de 02 (dois) dias da data de solicitação de entrega.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, fica concedido prioridade na contratação dos itens no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município de Araponga/MG e/ou nos municípios circunvizinhos, com a finalidade de fomentar o comércio local e regional.

### 2. – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

### 3. – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que atendam à todas as exigências deste Edital, em especial às constantes no item 1.5.

3.2. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (BNC - <https://bnc.org.br>), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema, a descrição do(s) item(is) e demais informações de acordo com o Anexo I do Edital e demais características do(s) objeto(s) ofertado(s).

3.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, transporte, custos operacionais, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas inerentes à fiel execução dos objetos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente as especificações do objeto licitado.

3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (Um centavo)**, com utilização de no máximo **02 (duas) casas decimais**.

3.6. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, a qual ocorrerá por tempo não inferior a 01 (uma) hora de duração.

3.7. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação, intervir em sua administração.

3.8. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através da própria plataforma BNC, tanto a proposta realinhada, bem como toda a documentação de habilitação exigida neste processo conforme documentos exigidos no anexo II, bem como das declarações exigidas conforme anexos III e IV, devendo ser apresentados no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, a contar da comunicação por parte da Agente de Contratação. A não apresentação da proposta escrita inicial, conforme modelo do anexo VI, da proposta realinhada, acarretará a **desclassificação do licitante e/ou sua inabilitação caso não anexe todos os documentos e declarações exigidos neste Edital conforme Anexos II, III e IV**, podendo ser aplicado as demais penalidades previstas neste Edital.

3.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço para o ITEM**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I do Termo de Referência, bem como as condições exigidas no presente Edital.

#### 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG;

5.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, c/c Resolução da Mesa nº 02/2023.

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, levando em consideração o valor total do contrato.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (Trinta por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATANTE, no prazo determinado pela Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 141/2023.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

6.1. Autorizada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará o contrato para o fornecimento dos materiais, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1 Todas as regras e condições, responsabilidades das partes, constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

7.2 Fica desde já, proibido a terceirização do objeto sem a previa consulta e autorização da Câmara Municipal de Araponga/MG.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.3. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Agente de Contratação, vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

9.4. É facultado à Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da Dispensa.

9.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

9.8. O preço deverá ser cotado, considerando a entrega dos produtos efetivamente solicitados, diretamente na sede da Câmara Municipal de Araponga/MG, na data e horário preestabelecido na ordem de fornecimento, a qual deverá ser enviada à empresa, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

9.9. No ato da entrega, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria, prontos para consumo e com a qualidade de produto fresco, ou seja, com a crocância de produtos fritos e/ou assados recentemente em temperatura de morno para quente, pois não se admitirá o fornecimento de salgados frios e/ou assados e/ou congelados e com aparência de produto apenas aquecido em forno micro-ondas, por exemplo.

9.10. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o fornecimento dos objetos, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação, sob pena de desclassificação da proposta para o item ou rescisão unilateral do Contrato, assegurado em todo o caso, o direito de contraditório e ampla defesa.**

9.11. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Agente de Contratação, amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor.**

9.9.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis ao licitante vencedor, para a devida apresentação.

9.9.2. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I do Termo de Referência, acarretará a desclassificação do item.

10. O preço deverá ser cotado, considerando a entrega dos salgados efetivamente solicitados e diretamente na sede da Câmara Municipal de Araponga/MG, situada na Rua São Geraldo, nº 12, CEP 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, no horário previamente informado na ordem de fornecimento, a qual será enviada à empresa com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc., não se admitindo a exigência de pedido mínimo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. **A Não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para devida entrega no prazo de 02h00min (duas horas) e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

10.2. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

10.3. O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, exclusivamente junto à plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Araponga/MG, 26 de junho de 2026.

Thais Rodrigues Macedo  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Araponga realiza reuniões ordinárias, extraordinárias, dentre outras sessões públicas, as quais ocorrem quase que sempre em horário noturno, surge a necessidade de oferecer aos presentes, ao menos um lanche e/ou salgado durante a realização das Sessões públicas.

2.2. Como critério de julgamento, informo que será adotado neste processo, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, aquisição de matéria prima, serviços de industrialização, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc., devendo a empresa fornecer os salgados nas quantidades solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade e crocância de produto fresco ou seja, fritos recentemente em temperatura de morno para quente.

10.5. O preço deverá ser cotado, considerando a entrega dos produtos efetivamente solicitados, diretamente na sede da Câmara Municipal de Araponga/MG, na data e horário preestabelecido na ordem de fornecimento, a qual deverá ser enviada à empresa, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.6. No ato da entrega, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria, prontos para consumo e com a qualidade de produto fresco, ou seja, com a crocância de produtos fritos e/ou assados recentemente em temperatura de morno para quente, pois não se admitirá o fornecimento de salgados frios e/ou assados e/ou congelados e com aparência de produto apenas aquecido em forno micro-ondas, por exemplo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
2	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS -DIVERSOS (COXINHA/RISOLES/QUIBE/EMPADINHA/SALSICHA EMPANADA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO), PESO MÉDIO 30G CADA	UNIDADE	15.000	1,58	23.625,00

### 4 - DO PREÇO

**4.1** Para fins de composição do preço de referência, utilizou-se o critério do inciso I do art. 7º da Resolução da Mesa Diretora nº 04/2023, ou seja, pesquisa de preço realizada diretamente junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, tendo sido aplicado a mediana para o item, no qual apurou-se que o valor total estimado para fins de aquisição do objeto acima indicado pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimentos efetivamente realizados, mediante a comprovação de que os produtos foram entregues a contento, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto fornecido e nas quantidades efetivamente autorizadas.

5.2 Comprovado o fornecimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do item, incluindo a marca, quantidade, preço unitário e total.

5.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, estes serão solicitados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, devendo a empresa realizar a entrega no horário e data estabelecida na ordem de fornecimento, devendo os salgadinhos serem produzidos com a qualidade de produto fresco (não congelados), estarem próprios para consumo imediato e que tenham sido fritos recente, entregues em temperatura de forno a quente devidamente acondicionados em embalagem própria.

5.5 Não se admitirá entrega de produtos que não estejam próprios para consumo e/ou entregues frios e/ou congelados.

5.6 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 No caso de recusa do item, a empresa deverá substituir o item no prazo de até 01h00min, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

### **6 - VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

### **7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, a MEDIANA dos preços coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme pesquisa de preço acostados aos autos do processo.

### **8 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1 O procedimento licitatório adotado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item, podendo o licitante, participar do(s) item(ns) que for de seu interesse.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR PREÇO PARA ITEM, sobre os valores apresentados na pesquisa de preço.

### **9 PERÍODO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo – ficha 23.

### **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araponga.

### **12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

12.3. No caso da aquisição dos objetos descritos e especificados neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga – MG, 26 de junho de 2026.

---

**Thais Rodrigues Macedo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### **1 – DA HABILITAÇÃO**

1.1. Para fins de habilitação junto ao Edital nº 003/2026, Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa Eletrônica nº 008/2026, ao final da fase de lances e negociações, a Agente de Contratação, solicitará à(s) a empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s), que anexem todos os documentos de habilitação abaixo exigidos, devendo serem apresentados no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação do licitante que descumprir as exigências.

1.2. Os documentos deverão estar no formato PDF.

1.3. Não será permitido a juntada de novos documentos após o encerramento do prazo acima informado.

#### **1.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

##### **1.2.1. – Regularidade Jurídica:**

1.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

1.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

1.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

1.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

1.2.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);

##### **1.3. - Regularidade Fiscal:**

1.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.3.4. Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### 1.4. DECLARAÇÕES

1.4.1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

1.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

1.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

1.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.5 As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para que se seja concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV.**

1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.8 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n°. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

1.9 O Agente de Contratação, em conjunto com os demais membros, em caso de dúvi-



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

das, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.10 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Araponga/MG, 26 de junho de 2026

Thais Rodrigues Macedo  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, da Câmara Municipal de Araponga/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 008/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (\_\_\_), ME (\_\_\_) EPP (\_\_\_) Não se aplica (\_\_\_).

h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Presidente da Câmara) vinculado ao Poder Legislativo do município de Araponga/MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da Equipe de Apoio e/ou Comissão Permanente de Contratação e/ou Agente de Contratação e/ou Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Araponga/MG.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V - CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Araponga/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 008/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		
Telefone:		Fax.:		E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	P. TOTAL
01	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS -DIVERSOS (COXINHA/RISOLES/QUIBE/EMPADINHA/SALSICHA EMPANADA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO), PESO MÉDIO 30G CADA	15.000	UNID			
nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, insumos, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor. Valor Total da Proposta: _____ (.....)					CARIMBO DO CNPJ	
Validade da proposta: .....(.....) dias.						
Prazo para execução do objeto: _____.						

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Representante Legal  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO Nº. **XXX/2026**

#### CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
RUA SÃO GERALDO, Nº 12, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1288 - CNPJ: 05.967.206/0001-09

#### CONTRATADO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Araponga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.967.206/0001-09, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Presidente(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **xxxxxxx**, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF n.º **xxxxxxxxxxx**, e de outro lado, a **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa **jurídica**, de **direito privado**, inscrita no CNPJ sob o n.º **xxxxxxxxxxxxx**, com endereço na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxx**, n.º **xxxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG n.º **xxxxx** SSP/**xxxx**, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxxxx**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo n.º 008/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 008/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:**

**2.1** - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2026, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c a Resolução da Mesa Diretora nº 07/2023.

**2.2** - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 008/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026, bem como a proposta da contratada e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

**3.1** - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

**3.2** – Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do produto, incluindo a marca.

**3.4** Tratando-se da aquisição dos itens constantes neste contrato, estes serão solicitados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, devendo a empresa realizar a entrega no horário e data estabelecida na ordem de fornecimento, devendo os salgadinhos serem produzidos com a qualidade de produto fresco (não congelados), estarem próprios para consumo imediato e que tenham sido fritos recente, entregues em temperatura de morno a quente devidamente acondicionados em embalagem própria.

**3.5** Não se admitirá entrega de produtos que não estejam próprios para consumo e/ou entregues frios e/ou congelados.

**3.6** A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS -DIVERSOS (COXINHA/RISOLES/QUIBE/EMPADINHA/SALSICHA EMPANADA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO), PESO MÉDIO 30G CADA	UNID	15.000			

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Araponga/MG, em até 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 12 (doze) meses, os quais só deverão ser fornecidos mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela autoridade competente.

4.3 - Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 tratando-se da aquisição dos objetos deste contrato, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, aquisição de matéria prima, serviços de industrialização, embalagens, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc., devendo a empresa, fornecer os salgados nas quantidades efetivamente solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade de produto fresco ou seja, fritos recentemente em temperatura de morno para quente, pois não se admitirá o fornecimento de salgados frios e/ou congelados e/ou com aparência e/ou cheiro e/ou sabor de produtos industrializados a mais de 02 (dois) dias da data de solicitação de entrega.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 - Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Araponga, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Araponga - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas ao transporte, fretes, dentre outros custos diretos e/ou indiretos necessários à correta execução do objeto.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Araponga;
- b) multa compensatória no percentual de 30% (Trinta) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Araponga/MG, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

11.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 008/2026, Dispensa de Licitação n.º 008/2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Colocar à disposição dos entregadores, espaço e local para entrega.

12.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Araponga-MG, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo – ficha 23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO**

14.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Araponga/MG, XX de XXXXXXXXX de 2026.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**